



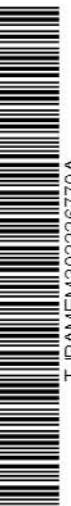
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

14º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.

O **MUNICÍPIO DE VIGIA**, inscrito no CNPJ n.º 05.351.606/0001-95, com endereço na Rua Professora Noemia Belém, nº 578, cidade de Vigia, Estado do Pará, CEP: 68.780-000, Telefone (91) 99221-7410, por meio de seu representante legal, Sr. Prefeito **JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 513.439.912-34, RG n.º 3272648 PC/PA, manifesta-se formalmente pela adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**

PA-MEM-2022/26770  
LSBN

1



TJPA MEM 2022 26770 A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

**ESTADO DO PARÁ – CEVID, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, e a FUNDAÇÃO PARÁPAZ, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019, mais especificamente na página 95.**

Após a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do **PA-MEM-2022/26770**, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

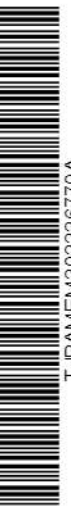
**I. Compete ao juízo responsável pelo processo da vítima de violência doméstica e familiar:**

- 1) Selecionar os casos para inclusão da vítima no programa, o qual deverá ser justificado pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo esta solicitado ou não.
- 2) Encaminhar os dados das vítimas e do autor da violência doméstica a serem incluídas no programa Patrulha Maria da Penha, com cópia à autoridade policial civil que solicitou as Medidas Protetivas;
- 3) Informar aos policiais da Patrulha Maria da Penha, o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;
- 4) Atuar em articulação com a rede municipal, o trabalho com homens autores de violência, propondo a metodologia de grupos reflexivos;
- 5) Encaminhar à Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela CEVID.

PA-MEM-2022/26770  
LSBN

*Luciano*

2



TJFAMEM202226770A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

**II. Compete a Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará-3ª CIPM:**

- 1) Conceder, quando necessário, os policiais militares capacitados para atender as diligências na patrulha;
- 2) Disponibilizar para os dias em que a patrulha realizar as visitas programadas, os policiais militares do serviço ordinário (expediente e/ou 24 horas) ou extraordinário, sendo no mínimo 03 (três) e, preferencialmente, uma do sexo feminino;
- 3) Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia;
- 4) Criar Ordem de Serviço mensalmente para o programa "Patrulha Maria da Penha", de forma ordinária ou solicitar cota suplementar extraordinária para os dias em que a Patrulha realizar visitas programadas.

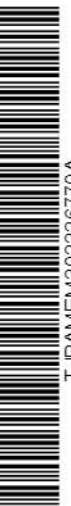
**III. Compete à Patrulha Maria da Penha:**

- 1) Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pela Vara Criminal de Vigia;
- 2) Realizar visitas periódicas às vítimas, inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três policiais, preferencialmente, que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- 3) Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- 4) Informar por meio de formulário próprio, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas;
- 5) Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo

PA-MEM-2022/26770  
LSBN

*LSB*  
*LSB*

3



TJPA MEM 2022 26770 A







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de convênios e contratos

competente e acompanhá-la até a Delegacia para o registro do descumprimento.

**IV. Compete a Polícia Civil do Estado do Pará – Delegacia de polícia de Vigia:**

- 1) Dar prioridade ao atendimento à mulher em situação de violência doméstica acompanhada pela Patrulha Maria da Penha;
- 2) Confeccionar e encaminhar ao Juízo competente os pedidos de medidas protetivas de urgência das supostas vítimas de violência doméstica e familiar, na forma da Lei n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- 3) Instaurar, fora dos casos de Flagrante Delito, Inquérito Policial por Portaria, para oportuna remessa ao Juízo Competente e análise imediata pelo Ministério Público, especialmente, nos casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha verificadas pelos profissionais integrantes da equipe da Patrulha Maria da Penha.

**V. Compete ao Município de Vigia, via Secretaria de Assistência Social:**

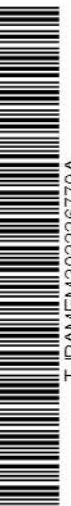
- 1) Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa Patrulha Maria da Penha na rede socioassistencial, CRAS, CREAS, dentre outros;
- 2) Realizar o acompanhamento psicossocial e articulação com os órgãos dos demais serviços do Município como habitação, transporte, saúde, dentre outros;
- 3) Efetivar o cadastro dos atendimentos e encaminhar relatórios ao juízo das ações realizadas.

**VI. Compete ao Município de Vigia, via Secretaria de Saúde:**

- 1) Assistência médica ambulatorial e hospitalar na rede de pactuação através do Sistema de Regulação Municipal as mulheres e familiares vítimas de violência;

PA-MEM-2022/26770  
LSBN

4



TJPA MEM 2022 26770 A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de convênios e contratos

- 2) Criação de protocolo clínico exclusivo para a saúde da mulher vítima de violência;
- 3) Campanhas e ações educativas intensivas realizadas periodicamente na rede da Atenção Primária de Saúde – APS – voltadas para a população masculina e feminina no combate à violência;
- 4) Proporcionar acolhimento às mulheres em situação de violência, que estão em medida protetiva e encaminhadas ao CAPS;
- 5) Capacitar os profissionais da Rede de Atendimento voltadas para as ações de humanização.

**VII. Compete ao Município de Vigia, via Secretaria de Administração:**

- 1) Disponibilizar cota complementar de combustível mensal para a viatura da Patrulha Maria da Penha;
- 2) Disponibilizar (01) servidor(a) do quadro, preferencialmente com formação em serviço social, para atender as demandas judiciais e realizar as questões administrativas;
- 3) Fornecer um (01) celular com dados móveis para a equipe da Patrulha Maria da Penha.

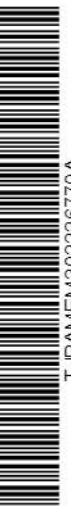
**VIII. Compete a Fundação ParáPaz:**

- 1) Participar cooperativamente de campanhas de prevenção e orientação de combate ao abuso e violências contra a Mulher em parceria com outras instituições e entidades;
- 2) Realizar, de acordo com o Plano de Ação da AMEVIG, palestras, debates e encontros educativos, abertos ao público sobre temáticas que fortaleçam a Rede de Proteção às Mulheres.

*LSB*

PA-MEM-2022/26770  
LSBN

5



TJPA MEM 2022 26770 A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

**IV. Compete à Associação de Mulheres Empreendedoras de Vigia (Sociedade Civil):**

- 1) Participar cooperativamente de campanhas de prevenção e orientação de combate ao abuso e violências contra a mulher em parceria com outras instituições e entidades;
- 2) Realizar, de acordo com o Plano de Ação da AMEVIG, palestras, debates e encontros educativos, abertos ao público sobre temáticas que fortaleçam a rede de proteção às mulheres.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia, declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

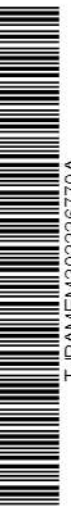
O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Vigia/PA, 13 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE VÍGIA/PA**  
**Job Xavier Palheta Júnior**  
Prefeito Municipal

PA-MEM-2022/26770  
LSBN

6



TJPA MEM 2022 26770 A





628/2023	17/04/2023	DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	5895999	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	BELÉM	PARAJAPEBAS	REALIZAR ATIVIDADES DE MUTIRÃO E/OU ATENDIMENTOS CONCENTRADOS.	17/04/2023 - 20/04/2023	3,5
		DANIELLE SANTOS MAUES CARVALHO	57227128	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)					
627/2023	17/04/2023	MARIA DO CARMO SOUZA MAIA	57175944	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	BELÉM	ITAITUBA	REALIZAR ATIVIDADES DE MUTIRÃO E/OU ATENDIMENTOS CONCENTRADOS.	17/04/2023 - 26/04/2023	9,5
		MATHEUS GOMES CAMACHO	5968042	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)					
		LUCILENE PAIVA DA COSTA	57208949	ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA					
626/2023	17/04/2023	ELIVAR LOBO ALVES	572117441	MOTORISTA	BELÉM	PARAGOMINAS	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA 2024/2027	13/04/2023 - 14/04/2023	1,5
		NORMA SUELY VALENTE RIBEIRO	55587622	COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO					
		MARCUS VINICIUS GOMES HOLANDA	57175909	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA					
		SILVIO DARLEY PEREIRA FERNANDES	54189105	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA					
		FABIO DA SILVA ALMEIDA	57234555	MOTORISTA			CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL		

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM  
SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 929191

#### FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 279/2023-GGP-DGP, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/466481. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, ao Defensor Público VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG; Id. Funcional: 55588724/ 1, referente ao aquisitivo (2020/2021), nos períodos de 02/05/2023 a 11/05/2023 - 10 dias e de 17/08/2023 a 05/09/2023 - 20 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 929050

#### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 259/23-GGP-DGP, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/219857. RESOLVE: TRANSFERIR, o residual de férias, referente ao aquisitivo (2020/2021), da Defensora Pública ANA CLAUDIA DA SILVA CABRAL; Id. Funcional 5895983/ 1, interrompidas por meio da PORTARIA Nº 52/23-GGP/DP, de 24/01/2023; publicado no Doe nº 35.269, de 26/01/2023; com gozo no intervalo de 27/03/2023 a 15/04/2023 -20 dias. Ficando agora transferido o gozo do residual de férias para o período de 26/06/2023 a 15/07/2023 - 20 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 928886

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/TJPA/2023

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preço para eventual aquisição de PAPEL A4 E A3, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2023, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 24 de abril de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 928953

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2023

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para aquisição de caixas de papelão e envelopes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2023, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 24 de abril de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 928958



## OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO – 14º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019/TJPA //**

O Município de Vigia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.351.606/0001/95, adere ao Acordo de Cooperação Técnica nº 038/2019/TJPA, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, o ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e a FUNDAÇÃO PARAPAZ. // Objeto: Expansão do Programa "Patrulha Maria da Penha", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juizes de Direito do Estado do Pará em processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável. // Data da assinatura: 13 de dezembro de 2022. // Responsável pela assinatura: Job Xavier Palheta Júnior - Prefeito.

Protocolo: 928973

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ**

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 40.271, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000; e CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos;

## RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2023, na forma dos incisos a seguir discriminados:

I- Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo I desta PORTARIA, observado os limites dos saldos orçamentários; e

II- Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo II desta PORTARIA.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/PA) ou outro sistema que vier a substituí-lo, pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Art. 3º. No caso dos anexos referidos nos incisos do artigo 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante PORTARIA da Presidência deste Tribunal de Contas, observando a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária;

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de abril de 2023.

Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

Presidente do TCE/PA

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ				
PROGRAMA/GRUPO DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>032 - CONTROLE EXTERNO</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	01.500.0000.01	18.500.000,00	18.406.127,00	17.500.000,00	18.500.000,00	72.906.127,00
Outras Despesas Correntes	01.500.0000.01	8.000.000,00	8.149.651,00	7.574.571,00	8.062.823,00	31.787.045,00
	01.500.0000.12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Investimentos	01.500.0000.01	989.802,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.989.802,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.539.802,00</b>	<b>27.605.778,00</b>	<b>26.124.571,00</b>	<b>27.612.823,00</b>	<b>108.882.974,00</b>

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ				
GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>						
Recursos do Tesouro	01.500.0000.01	18.500.000,00	18.406.127,00	17.500.000,00	18.500.000,00	72.906.127,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>						
Recursos do Tesouro	01.500.0000.01	8.000.000,00	8.149.651,00	7.574.571,00	8.062.823,00	31.787.045,00
Recelta Patrimonial	01.500.0000.12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>INVESTIMENTOS</b>						
Recursos do Tesouro	01.500.0000.01	989.802,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.989.802,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.539.802,00</b>	<b>27.605.778,00</b>	<b>26.124.571,00</b>	<b>27.612.823,00</b>	<b>108.882.974,00</b>

Protocolo: 929323

